Diário Oficial

Edição nº 00855 | Terça-feira, 28 de maio de 2019 | Município de São Jerônimo

Sumário:

Seção 01 - ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO – Pág. 02 a 04.

Seção 02 - ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.

Seção 03 - PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCACIONAL – Sem publicação.

Diário Oficial Eletrônico

WWW.SAOJERONIMO.RS.GOV.BR

Atos Oficiais do Município de São Jerônimo/RS

Imprensa Oficial do Município de São Jerônimo
Lei Municipal nº 3.390 de 02 de setembro de 2015

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

Aline Grandini Jarces
Secretária de Infraestrutura e Administração

Fábio Medeiros de Freitas
Responsável Edição/Publicação

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua: Cel. Soares de Carvalho, 558
Centro - São Jerônimo/RS

Telefone:
Recepção ..... (51) 3651-1744

E-mail: domsj@saojeronimo.rs.gov.br

Certificado Digital acesse
https://www.saojeronimo.rs.gov.br/diario-oficial

FABIO MEDEIROS DE FREITAS:95433449068

Assinado de forma digital por FABIO MEDEIROS DE FREITAS:95433449068
Dados: 2019.05.28 12:08:17 -03'00'

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 13.321, DE 28 DE MAIO DE 2019

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 446, de 12 de agosto de 1991,
RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, os cidadãos que compõem o Conselho Municipal de Saúde conforme estabelece a Lei Municipal 446 de agosto de 1991, ficando assim constituído:

REPRESENTANTES USUÁRIOS	REPRESENTANTES GOVERNO, PRESTADORES E TRABALHADORES DA SAÚDE
Entidade: Associação de Aposentados e Pensionistas **Titular:** Luzardo Arau Diniz **Suplente:** Dileta Maia Nilson	**Entidade:** CORSAN - Companhia Riograndense de Saneamento **Titular:** Paulo Cesar Rosa Lucas **Suplente:** Marcelo Noronha
Entidade: Associação de Moradores do Bairro Fátima **Titular:** José Augusto Lopes de Melo **Suplente:** Maria Helena Lima	**Entidade:** Hospital de Caridade São Jerônimo **Titular:** João Batista Pozza **Suplente:** Joselaine Torres Madruga
Entidade: Associação de Moradores Bairro Chananeco **Titular:** Rafael dos Santos Pereira **Suplente:** Marlene Terezinha dos Santos	**Entidade:** Laboratório Citoanálises **Titular:** Paulo Orlis Reis Duro **Suplente:** Robson Soares
Entidade: Associação de Moradores Bairro Lago Parque Clube **Titular:** Jaqueline Abreu Pinto **Suplente:** Javilton Souza da Silva	**Entidade:** Radclin **Titular:** Jussara Guedes Silveira **Suplente:** Carla Carneiro Machado
Entidade: Associação de Moradores Bairro Passo D'Areia **Titular:** João Luiz Rodrigues Marins **Suplente:** Silver Cleonir da Silva	**Entidade:** Secretaria Municipal de Educação **Titular:** Maria Nazaré Dias Dornelles **Suplente:** Claudio Prattes
Entidade: Casa da Criança **Titular:** Maria Celina Baptista **Suplente:** Kátia Santos	**Entidade:** Secretaria Mun. do Esporte, Lazer, Cultura e Turismo **Titular:** Claiton Chagas Dorneles **Suplente:** Tiago Oliveira dos Santos
Entidade: Comunidade Terapêutica CRED Cara Limpa **Titular:** Karine Oliveira Antunes **Suplente:** Braulio Batista Santos	**Entidade:** Secretaria Municipal de Fazenda **Titular:** Airton Dissiuta **Suplente:** Sergio Nunes
Entidade: Conselho da Comunidade **Titular:** Urbano Knorts **Suplente:** Ewerton Esswein	**Entidade:** Secretaria Mun. de Infraestrutura e Administração **Titular:** Fábio Medeiros de Freitas **Suplente:** Aline Grandini Jarces
Entidade: CONDERPA – Conselho de Desenvolvimento Rural e Política Agrícola **Titular:** Lisabel Dornelles Linck **Suplente:** Luis Lalau Sanguiné	**Entidade:** Secretaria Municipal de Interior **Titular:** Leomar Martins **Suplente:** Vanderlei Ribeiro
Entidade: CTG Quero-Quero **Titular:** Carlos Alberto Tolotti **Suplente:** Adriano Leão Viana	**Entidade:** Secretaria Municipal de Obras e Saneamento **Titular:** Fernando José Silva **Suplente**: Fernando Cairuga Camboim
Entidade: Liga Independente das Equipes da Gincana Cultural de SJ **Titular:** Marcelo Farias **Suplente:** Giovane Weis	**Entidade:** Secretaria Municipal de Saúde **Titular:** Ariane Sousa Fagonde **Suplente:** Estér Anselmo da Silva
Entidade: Rotary Club **Titular:** Joaquim Vanderlei Garcia **Suplente:** Atila Seiz	**Entidade:** Secretaria Municipal de Saúde **Titular:** Éderson Pizzio Lopes **Suplente:** Aires Rossa D'alosto
Entidade: Senergisul – Sindicato dos Eletricitários do Rio Grande do Sul **Titular:** Valdir Soares Pereira **Suplente:** Jorge Luiz Silva Sinotti	**Entidade:** Trabalhadores Médicos **Titular:** Berenice Lago Flores Cernicchiaro **Suplente:** Lory Nidia Schimitt
Entidade: Sindicato Rural de São Jerônimo **Titular:** Amaro Silva Fonseca **Suplente:** José Alcindo de Souza Ávila	**Entidade:** Trabalhadores Odontólogos **Titular:** Paulo Afonso Bregolin de Azevedo **Suplente:** Arthur Piovesan
Entidade: Sindicato dos Pescadores de São Jerônimo **Titular:** Paulo Joel Ferraz de Souza **Suplente:** Emanuelly Vitoria Ferraz de Souza	**Entidade:** Trabalhadores da Saúde **Titular:** Alice Pereira Freitas **Suplente:** Marla Cecília Medeiros da Silva

Art. 2º Revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 13.320/2019, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo, 28 de maio de 2019.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal
Aline Grandini Jarces
Secretária de Infraestrutura e Administração

PORTARIA N° 13.322 DE 28 MAIO DE 2019

EVANDRO AGIZ HEBERLE, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7°, inciso I, redação da Emenda Constitucional n.°41/2003 e o art. 37 da Lei Municipal n.° 2363 de 24 de fevereiro de 2005, retifica a Portaria n.º 9977 de 05/11/2014 que concede PENSÃO, a contar de 02 de novembro de 2014, a Paulo Fernando Poeta, viúvo, dependente de Hilda Mara Pedroso Poeta, matrícula 6000, inativa, estatutária, Padrão 5, classe D, falecida em 02 de novembro de 2014, devendo perceber o valor de R$ 3.620,83 (três mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e três centavos), correspondente a 100%, composto das seguintes vantagens: 16% relativos a 16 anuênios, nos termos do artigo 86 da Lei Municipal n.º 1875/2001; R$ 585,48 relativos a Vantagem Pessoal, nos termos do art. 225 da Lei Municipal n.º 578/1993; R$ 797,29 relativos a incorporação da Função Gratificada 3 de Dirigente de Equipe, com base nos artigos 23 e 47 da Lei Municipal n.º 201/1980, a ser custeada pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de São Jerônimo e seu reajuste será efetivado pela paridade.

São Jerônimo, 28 de maio de 2019.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal
Aline Grandini Jarces
Secretária de Infraestrutura e Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO P/ME E EPP
Pregão Presencial/SRP nº 068/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO, RS, torna público, que se encontra aberta a Licitação: Pregão Presencial/SRP nº 068/19-Tipo: Menor preço - Objeto: SRP/AQUISIÇÃO DE LÂMINAS, E OUTROS COMPENENTES, conforme anexo I. Data de Abertura: 11/06/2019, às 10:00 horas. O Edital poderá ser retirado no seguinte endereço eletrônico: www.saojeronimo.rs.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Dep. De Licitações, na Rua Cel. Soares de Carvalho n. º 558 – São Jerônimo - Fone: (51) 3651-1744 - Ramal 228 – e-mail: licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br.

São Jerônimo, 28 de maio de 2019.

Alessandra Streb Soares Azzi Araújo
Secretária de Governo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 140/2019-DL
Processo Nr.: 0318/2019

Fornecedor: COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA
Código: 8707
Endereço: R RAMIRO BARCELOS,465 -
Cidade: São Jerônimo - RS
CNPJ: 88.212.113/0165-29
Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS ITRACONAZOL 100MG E MICONAZOL PARA O PACIENTE C. S. A.

Item	Quant.	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	4,00	Itraconazol 100mg (01-14-0087)	COM	3,51	14,04
2	1,00	MICONAZOL (01-14-0391)	UN	7,32	7,32

FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8,666/93 - É dispensável a licitação.
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as

parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
JUSTIFICATIVA: CONFORME PARECER JURÍDICO E DEMAIS ELEMENTOS DO PROCESSO.
DESPACHO FINAL: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Valor da Despesa: R$ 21,36 (vinte e um reais e trinta e seis centavos);
Pagamento: 30 DIAS DO RECEBIMENTO DA NF NA CONTABILIDADE.

São Jerônimo, 28 de maio de 2019.

Alessandra Streb Soares Azzi Araújo
Secretária de Governo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 141/2019-DL
Processo Nr.: 0459/2019

Fornecedor: JOSE VINÍCIUS RODRIGUES DE LIMA-ME (SJ)
Código: 9783
Endereço: R CEL SOARES DE CARVALHO, 538
Cidade: São Jerônimo - RS
CNPJ: 04.860.358/0003-07
Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DO PACIENTE E. A. S.

Item	Quant.	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	TOFRANIL 10MG EM 20 COMPRIMIDOS (01-14-0400)	CX	10,30	10,30
2	1,00	SABOFEN (01-14-0314)	UN	26,30	26,30
3	1,00	DECONGEX PLUS GOTAS, CAIXA (01-14-0171)	CX	10,05	10,05
4	1,00	BUDESONIDA SPRAY NASAL 50 MCG (01-14-0227)	UN	19,34	19,34

FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8,666/93 - É dispensável a licitação.
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
JUSTIFICATIVA: CONFORME PARECER JURÍDICO E DEMAIS ELEMENTOS DO PROCESSO.
DESPACHO FINAL: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Valor da Despesa: R$ 65,99 (sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos);
Pagamento: 30 DIAS DO RECEBIMENTO DA NF NA CONTABILIDADE.

São Jerônimo, 28 de maio de 2019.

Alessandra Streb Soares Azzi Araújo
Secretária de Governo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 142/2019-DL
Processo Nr.: 0464/2019

Fornecedor: JOSE VINÍCIUS RODRIGUES DE LIMA-ME (SJ)
Código: 9783
Endereço: R CEL SOARES DE CARVALHO, 538
Cidade: São Jerônimo - RS
CNPJ: 04.860.358/0003-07
Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO DECONGEX PLUS GOTAS PARA O PACIENTE A. S.

Item	Quant.	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	DECONGEX PLUS GOTAS, CAIXA (01-14-0171)	CX	10,05	10,05

FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8,666/93 - É dispensável a licitação.
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
JUSTIFICATIVA: CONFORME PARECER JURÍDICO E DEMAIS ELEMENTOS DO PROCESSO.
DESPACHO FINAL: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Valor da Despesa: R$ 10,05 (dez reais e cinco centavos);
Pagamento: 30 DIAS DO RECEBIMENTO DA NF NA CONTABILIDADE.

São Jerônimo, 28 de maio de 2019.

Alessandra Streb Soares Azzi Araújo
Secretária de Governo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 143/2019-DL
Processo Nr.: 0465/2019

Fornecedor: COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA
Código: 8707
Endereço: R RAMIRO BARCELOS,465 -
Cidade: São Jerônimo - RS
CNPJ: 88.212.113/0165-29
Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS RITALINA 10 MG E ESC 10 MG PARA O PACIENTE E. C.

Item	Quant.	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	2,00	RITALINA 10 MG (01-14-0396)	CX	31,86	63,72
2	3,00	ESC 10 MG (01-14-0397)	CX	60,73	182,19

FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8,666/93 - É dispensável a licitação.
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA: CONFORME PARECER JURÍDICO E DEMAIS ELEMENTOS DO PROCESSO.

DESPACHO FINAL: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor da Despesa: R$ 245,91 (duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos);

Pagamento: 30 DIAS DO RECEBIMENTO DA NF NA CONTABILIDADE.

São Jerônimo, 28 de maio de 2019.

Alessandra Streb Soares Azzi Araújo

Secretária de Governo